



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

---

*Maratáizes/ES, 09 de março de 2023.*

## **MENSAGEM Nº 06/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo visando alteração da Lei 2.113 de 2019 que dispõe sobre o “Programa de apoio ao agricultor familiar e empreendimentos familiares rurais – PROAGREM”.

A alteração justifica-se tendo em vista a necessidade de atualização das informações referentes a dotação orçamentária e a forma de regulamentação.

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada, pelos Ilustres Vereadores.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALTERA A LEI Nº 2.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS - PROAGREM”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei 2.113, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 10 - As despesas com o Programa de Apoio ao Agricultor Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - PROAGREM correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade da Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, nas rubricas pertinentes ao exercício financeiro vigente”. (NR)*

*“Art. 11 - O programa e subprogramas de que tratam a presente Lei, será regulamentado por meio de Decreto do Executivo Municipal”. (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*